PROCESSO N° 2023002163
CONTRATO N° 238/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2023

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **RESTAURANTE PALLADAR – MARIA DA PENHA R. SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE PALLADAR - MARIA DA PENHA R. SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.866.990/0001-45 com sede na Rua Padre Bernardo QD 34 LT 12, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.814-300, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARIA DA PENHA RODRIGUES DE MEDEIROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 4265811, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 305.280.891-53, residente e domiciliado (a) em Luziânia/GO, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **04 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:
4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023002163,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 56.525,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais),** conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:
6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R$ 56.525,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais),** que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023002163 Autorização de Compras: 107319 Valor: R$ 56.525,00

Dotação Orçamentária	**2023.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde**
Dotação Compactada	**20230545**
Natureza da Despesa	**339030 – Material de Consumo**
Sub Natureza	**07 – Gêneros de Alimentação**
Fonte	**107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**
Nota de Empenho	**5106**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municpal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;

f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação n°047/2023** e à sua proposta;
b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
c) Fornecer itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas no artigo 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 04 de maio de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA PENHA R. DE MEDEIROS
Pela Contratada

Natanael da Silva Dias
Fiscal

Iany Leitão dos Santos
CPF: 050.745.961-06

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10